



Aprovado em Plenário  
Itapipoca 28/02/2024  
1ª votação/Roribeiro

Câmara Municipal de Itapipoca  
Gabinete do Vereador Itamar Marques

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 06/03/2024  
2ª votação/Roribeiro

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2024 – Gab. Ver. Itamar Marques**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 21/02/2024  
Roribeiro  
RESPONSÁVEL

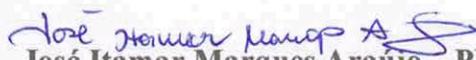
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 046, DE  
09 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do município de Itapipoca, a remuneração da hora trabalhada para o cargo de Monitor de apoio a pessoa com deficiência, passando de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução e implantação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do  
Ceará, em 21 de fevereiro de 2024.**

  
**José Itamar Marques Araújo – PDT**  
Vereador de Itapipoca

Câmara Municipal de Itapipoca  
Gabinete do Vereador Itamar Marques



**Câmara Municipal de Itapipoca**  
**Gabinete do Vereador Itamar Marques**

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca (CE).

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de indicação que altera o parágrafo único da lei nº 046 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a remuneração do cargo de Monitor de Apoio à pessoa com deficiência.

Esse projeto, trata da valorização do trabalho desses profissionais que se dedicam ao cuidado de crianças com deficiências, auxiliando-as em todas as suas atividades rotineiras e cotidianas.

O papel do monitor vai muito além do que garantir as necessidades básicas, ele também deverá demonstrar carinho, aceitação, entusiasmo para que ela, como qualquer outra pessoa, empenhe-se em alcançar suas metas para realizar seus objetivos.

Assim sendo, o projeto de indicação, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação desta casa, tem como finalidade assegurar, colaborar na atenuação da inclusão social dos alunos com deficiência, por meio da valorização dos profissionais que tem a função de cuidar e apoiar essas crianças, evitando assim o aumento dos índices de evasão escolar ou repetência, e prevenir diversas complicações no processo de aprendizagem dos mesmos.



**PARECER DO RELATOR DE Nº 11/2024.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.  
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2024  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 26 de fevereiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador José Itamar Marques Araújo que dispõe sobre a alteração do parágrafo único da Lei nº 046, de 09 de maio de 2023, e dá outras providências.

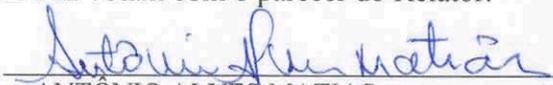
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2024**.

**PARECER DA COMISSÃO**

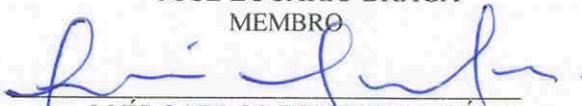
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 26 de fevereiro de 2024.